

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.236

Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 46, de 02 de dezembro de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 46, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 46, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 3º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 4º O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário